



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(Casa de Félix Araújo)
GABINETE DO VEREADOR ANDERSON MAIA (PSB)

PROJETO DE LEI Nº 339 /2020.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE ACADEMIA AO AR LIVRE HÍBRIDA NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Campina Grande decreta:

Art. 1º Fica instituído o Projeto de Adoção de Academia ao Ar Livre híbrida no Município de Campina Grande.

Art. 2º O projeto de adoção terá como finalidade buscar empresas interessadas em patrocinar a instalação de academias ao ar livre híbridas, em troca de sua publicidade no local a ser instalada a academia.

Art. 4º Os participantes do projeto poderão ser empresas privadas, sindicatos patronais, associações comerciais, grandes marcas ou entidades que possuam dotação orçamentária para investir em mídia social.

Art. 5º A participação dos adotantes ocorrerá das seguintes formas:

- I - Terá direito de exclusividade no fornecimento dos equipamentos;
- II - Terá obrigação de conceder a manutenção dos equipamentos adquiridos pela empresa adotante, durante o período em que o contrato de adoção estiver vigente;
- III - o período do contrato de adoção ocorrerá por no mínimo 12 meses;
- IV - O adotante terá exclusividade a mídia positiva gerada pela iniciativa na área da acessibilidade.

PL _____ - Dispõe sobre a adoção de academia ao ar livre híbrida no Município de Campina Grande e dá outras providências.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(Casa de Félix Araújo)
GABINETE DO VEREADOR ANDERSON MAIA (PSB)

Art. 6º A participação do ente público dar-se-à nas seguintes situações:

- I - Prospecção de empresas potencialmente participantes junto aos cadastros e ao mercado;
- II - Divulgação do projeto de adoção através dos canais disponíveis;
- III - Apoio administrativo.

Art. 7º O Poder executivo poderá regulamentar por meio de decreto esta lei no que couber.

Art. 8º Esta lei entra em vigor 30 (trinta) dias após sua publicação.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande "Casa de Félix Araújo.

Campina Grande, 17 de Dezembro de 2020.


ANDERSON MAIA
VEREADOR PSB



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(Casa de Félix Araújo)
GABINETE DO VEREADOR ANDERSON MAIA (PSB)

JUSTIFICATIVA

O presente projeto visa levar as empresas privadas adotarem uma Academia ao Ar Livre Híbrida, ou seja, academias que serão adaptadas para pessoas com deficiência física. Além do projeto estar incentivando as empresas a divulgarem a acessibilidade nas academias e parques do Município, os mesmos terão exclusividade no local para realizarem uma mídia positiva.

Pesquisas apontam que pelo menos 45 milhões de brasileiros têm algum tipo de deficiência física. Isso representa quase 25% da população, segundo o último levantamento realizado pelo IBGE. Desta forma, imprescindível o aprimoramento no que diz respeito a acessibilidade destes cidadãos.

A Constituição Federal e a Legislação Federal incumbem o Administrador Público e a sociedade de propiciar acesso universal e igualitário as ações que visem a promover a saúde e o bem-estar da população.

Estas as razões que me levaram a apresentar o presente projeto de lei, para cuja aprovação solicitamos apoio de nossos nobres Pares para aprovação.

Campina Grande, 17 de Dezembro de 2020


ANDERSON MAIA
VEREADOR PSB